



CÂMARA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO CAI	Nº 361181
Rec. 25.70.21	CÂMARA MUNICIPAL
01/04	
SÃO SEBASTIÃO DO CAI	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 095/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.028, DE 23 DE ABRIL DE 2009, QUE FIXA NORMAS PARA A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, E DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

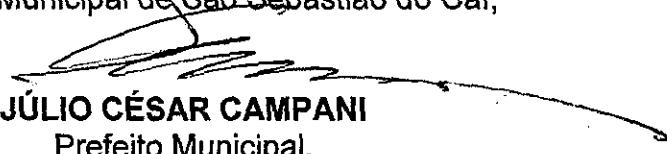
Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

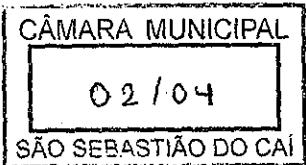
Art. 1º Os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo e os subsídios dos exercentes de mandato eletivo, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, estendendo-se aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.795, de 28 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para antecipar para o mês de janeiro de cada ano a "data base" para reajuste anual dos salários dos servidores do Executivo e Legislativo.

Tal alteração se faz necessária, considerando que no exercício de 2021 os servidores públicos não tiveram nenhuma reposição salarial devido às vedações da Lei Complementar 173/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 095/2021- CM 361/21

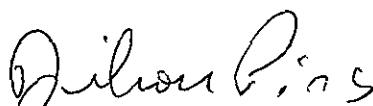
Relator: Dilson Dioclecio Pires

Projeto de lei do Executivo que altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009, que fixa normas para a Revisão Geral e Anual dos Vencimentos e dos Subsídios dos Servidores Públicos Municipais, dos Proventos dos Aposentados e das Pensões, e dos Subsídios dos Exercentes de Mandato Eletivo, dos Poderes Executivo e Legislativo de São Sebastião do Caí, e dá outras providências.

PARECER

O projeto trata de tema extremamente sério e importante para o funcionalismo público. Atualmente a crise em que vivemos não permitiu nenhum tipo de reajuste, reposição ou aumento de salários, em virtude da lei de congelamento de gastos federal. Este projeto possibilitará a viabilidade do reajuste de vencimentos ser realizado antes da data base prevista pela legislação atual. Diante disso, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 03 de novembro de 2021.


Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES

Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 03 de novembro de 2021.

Cesar dos Santos Junior
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Anastacio da Silva
ANASTACIO DA SILVA

Dilson Pires
DILSON DIOCLECIO PIRES

Nilse Maria Alves de Lima
NILSE MARIA ALVES DE LIMA